



ATO CONVOCATÓRIO N.º 14/2019  
COMUNICADO Nº 01

Às Empresas Interessadas

Remetente: Presidente da Comissão de Julgamento

Senhor (a) Representante,

Quanto aos questionamentos apresentados por uma empresa interessada, referente ao Ato Convocatório nº 14/2019 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, projetos básico e executivo e estudo ambiental de sistema de esgotamento sanitário, Município de São Fidélis, as respostas apresentadas pela área responsável são as seguintes:

**QUESTIONAMENTO 1:**

O item 8.3, da página 21, informa que as propostas técnicas serão classificadas em ordem crescente. Esta informação está correta? Não seria em ordem decrescente?

**Resposta 1**

As propostas são classificadas dessa forma apenas para verificação das maiores e menores notas apresentadas e aplicação do cálculo final, assim não há qualquer interferência na classificação final do Ato Convocatório.

**QUESTIONAMENTO 2:**

Na página 49 do Termo de Referência (página 79 do arquivo pdf.), é apresentada a equipe técnica mínima de consultores para a execução do projeto. Nos itens a, b, e d é informado o tempo mínimo de experiência de 5 anos, com a descrição 15 por extenso, entre parênteses. Qual desses períodos deverá ser considerado pela empresa?

### **Resposta 2**

Foi feita uma reavaliação pela responsável pelo termo de referência e será publicada uma errata.

### **QUESTIONAMENTO 3:**

Verificamos que não há solicitação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para a habilitação e/ou qualificação técnica da empresa no certame, realmente não será exigida a comprovação de inscrição da empresa, mesmo se tratando de serviços de engenharia?

### **Resposta 3**

Está sendo exigida experiência da empresa contratada:

**“Os Quesitos A e B serão pontuados através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACT) devidamente autenticados por cartório competente, registrados no respectivo Conselho de Classe, expedidos por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal ou por empresa particular.”**

### **QUESTIONAMENTO 4:**

No anexo VIII – Planilha de cálculo da pontuação técnica é apresentado o cálculo da Nota de Qualificação Técnica (NQT), enquanto no anexo IX –



Cálculo da pontuação geral é apresentado que a NCF (Nota de Classificação Geral) é igual à  $NT*0,6+NF*0,4$ . Diante disso, NQT (Nota de Qualificação Técnica), NT e NPT ([Nota Técnica] apresentada na descrição da equação citada) equivalem ao mesmo valor? Se não, como será definida a NT ou NPT?

**Resposta 4**

Equivalem o mesmo valor.